

Recurso intempestivo, *ipso facto* não conhecido, confirmando-se a Decisão de Primeira Instância para considerar procedente o Auto de Infração. Decisão unânime.  
Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 22 de abril de 2008.

Getúlio Cavalcante – Presidente  
Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro  
Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro-Relator  
Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro  
Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SEGUNDA CÂMARA - RECURSO VOLUNTÁRIO: 187/2006**  
**PROCESSO ORIGINAL: 00346.00368/2006-4**  
**RECORRENTE: EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA**  
**RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**  
**RELATOR: CONSELHEIRO EMMANUEL PACHECO LOPES**  
Sessão realizada no dia 17 de abril de 2008

**ACÓRDÃO 060/2008**

**EMENTA:** ICMS – Obrigação Principal. Entradas de mercadorias. Falta de pagamento do ICMS devido a erro na apuração. Utilização de cálculo do imposto contrária à prevista no artigo 3º do Decreto nº 10.439/2000. Recurso intempestivo, *ipso facto* não conhecido, confirmando-se a Decisão de Primeira Instância e considerar procedente o Auto de Infração. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 22 de abril de 2008.

Getúlio Cavalcante – Presidente  
Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro  
Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro-Relator  
Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro  
Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SEGUNDA CÂMARA - RECURSO VOLUNTÁRIO: 188/2006**  
**PROCESSO ORIGINAL: 00346.00369/2006-7**  
**RECORRENTE: EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA**  
**RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**  
**RELATOR: CONSELHEIRO EMMANUEL PACHECO LOPES**  
Sessão realizada no dia 17 de abril de 2008

**ACÓRDÃO 061/2008**

**EMENTA:** ICMS – Obrigação Principal. Entradas de mercadorias. Falta de pagamento do ICMS devido a erro na apuração. Utilização de cálculo do imposto contrária à prevista no artigo 3º do Decreto nº 10.439/2000. Recurso intempestivo, *ipso facto* não conhecido, confirmando-se a Decisão de Primeira Instância para considerar procedente o Auto de Infração. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 22 de abril de 2008.

Getúlio Cavalcante – Presidente  
Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro  
Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro-Relator  
Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro  
Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SEGUNDA CÂMARA - RECURSO VOLUNTÁRIO: 019/2006**  
**PROCESSO ORIGINAL: 00347.00412/2006**  
**RECORRENTE: A. SAMPAIO E CIA LTDA**  
**RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**  
**RELATOR: CONSELHEIRO EMMANUEL PACHECO LOPES**  
Sessão realizada no dia 17 de abril de 2008

**ACÓRDÃO 062/2008**

**EMENTA:** ICMS – Obrigação Acessória. Ausência de registros de notas fiscais de aquisições de mercadorias no Livro de Registro de Entradas. Recurso intempestivo, não conhecido, confirmando-se a Decisão de Primeira Instância para considerar procedente o Auto de Infração. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 22 de abril de 2008.

Getúlio Cavalcante – Presidente  
Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro  
Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro-Relator  
Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro  
Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SEGUNDA CÂMARA - RECURSO VOLUNTÁRIO: 025/2006**  
**PROCESSO ORIGINAL: 00347.00411/2005-4**  
**RECORRENTE: A. SAMPAIO E CIA LTDA**  
**RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**  
**RELATOR: CONSELHEIRO EMMANUEL PACHECO LOPES**  
Sessão realizada no dia 17 de abril de 2008

**ACÓRDÃO 063/2008**

**EMENTA:** ICMS – Obrigação Acessória. Ausência de aquisição de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF. Recurso intempestivo, *ipso facto* não conhecido, confirmando-se a Decisão de Primeira Instância para considerar procedente o Auto de Infração. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 22 de abril de 2008.

Getúlio Cavalcante – Presidente  
Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro  
Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro-Relator  
Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro  
Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado

OF. 583

**BALANÇO FINANCEIRO DA FUNDAÇÃO RURALISTA - DOM INOCÉNCIO - ESTADO DO PIAUÍ - 31 DE DEZEMBRO DE 2007**

DESPESA	RECEITA
<b>CAIXA</b> .....	199.331,32
<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>	
Material didático.....	5.680,00
Merenda escolar.....	7.930,00
Professorado.....	15.200,00
Equipamentos de computação	30.486,80
	59.296,80
<b>DEPARTAMENTO SOCIAL</b>	
Assistência social.....	3.449,00
Projeto Bordados da Caatinga.....	9.655,25
Esporte e lazer.....	2.088,74
	15.192,99
<b>DEPARTAMENTO DE ECONOMIA</b>	
Fazenda São Manuel.....	6.577,00
Construções diversas.....	1.918,00
	8.495,00
<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
Alimentação.....	5.839,81
Veículos, uso e manutenção.....	6.538,86
Energia, água e telefone.....	22.977,29
Despesas domésticas.....	1.049,50
Conservação e limpeza dos próprios.....	6.359,50
Encargos sociais.....	11.062,75
Empregados.....	100.877,00
	154.704,71
	437.020,82
<b>SALDO DE 2006</b> .....	86.878,75
<b>PODER PÚBLICO</b>	
De convênio com o município de Dom Inocêncio.....	196.600,00
	196.600,00
<b>DOAÇÕES DO BRASIL</b>	
De Lourdes Villela, São Paulo.....	10.060,32
	10.060,32
<b>ARTESANATO</b>	
De venda de bordados em feiras e eventos...	105.788,25
De venda de bordados por encomenda.....	12.000,00
	117.788,25
<b>RECEITAS DIVERSAS</b>	
De aluguel do carro pipa.....	15.428,00
De renda da Fazenda São Manoel.....	10.265,50
	25.693,50
	437.020,82

Dom Inocêncio, 31 de dezembro de 2007.

  
Célia Maria da Cruz Alencar  
Tesoureira

  
Maria da Conceição Leal  
Presidente

  
Raimundo Henrique Bastos  
CPF 201.221.103-82  
TC - CRC - PI 3.458-0

P.P. 9396